



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Arcos**

Parecer Técnico IEF/NAR ARCOS nº. 140/2021

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2021.

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Solatio GD Energia Solar LTDA.	CPF/CNPJ:19.889.446/0001-47
Endereço: AV ALVARES CABRAL, 1777, SALA 1108	Bairro: Santo Agostinho
Município: Belo Horizonte	UF: MG
Telefone:	E-mail:

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3    ( ) Não, ir para o item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome:Cíntia cunha Chicri	CPF/CNPJ: 883.053.176-68
Endereço: Rua Padre Pedro Lambert 45	Bairro: Centro
Município: Arcos	UF: MG
Telefone:	E-mail:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Cristiais	Área Total (ha): 32,9655
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 3.229	Município/UF: Arcos/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):: MG-3104205-0BA0.4DD1.E134.4DA5.8561.40AF.0A95.5132	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	92	unidades

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	92	unidades	23k	447224.08 m E	7752542.33 m S

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	3,8141

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	área antropizada	3,8141	ha

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
lenha		7,0533	m³
Madeira	Mourões, toras e demais.	2,4350	m³

**1. HISTÓRICO**

Processo administrativo nº 2100.01.0061056/2021-15\_Empreendedor Solatio GD Energia Solar LTDA\_Proprietário: Cíntia Cunha Chicri\_Fazenda Cristais\_mat. 3.229\_Arcos/MG

**1. Histórico**

Data de formalização do processo:08/10/2021

Data de solicitação de informações complementares: 02/12/2021

Data do recebimento de informações complementares: 02/12/2021

Data da apresentação das informações complementares: 15/12/2021

Data da vistoria: 30/11/2021

Data de emissão do parecer técnico: 20/12/2021

## 2. OBJETIVO

É objeto desse processo a análise para o corte de 92 árvores nativas isoladas, em 3,8141ha, visando atender aos parâmetros de funcionamento da usina solar fotovoltaica, que será instalada no local.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

### 3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado de Fazenda Cristais está localizado no município de Arcos, matrícula de nº3.229, registrado no cartório de registro de imóveis de Arcos, com área enunciativa de 26,2118ha no registo de imóveis e 32,9655ha no levantamento topográfico, possuindo 0,94 módulos fiscais. O imóvel se localiza no Bioma Mata Atlântica, havendo, de acordo como o último inventário florestal de Minas Gerais, 12,24% de cobertura vegetal nativa no município de Arcos.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3104205-0BA0.4DD1.E134.4DA5.8561.40AF.0A95.5132.

- Módulo fiscal: 0,94

- Área total: 32,9655 ha

- Área de reserva legal: 6,4269 ha

- Área de preservação permanente: 2,6493ha

Dos 2,6493ha declarados como APP estão com a presença de vegetação nativa em bom estado de conservação 0,9000ha, destes 1,7500ha estão em área antropizada, sendo necessário a recomposição de 0,2000ha, faixa de 5 metros, devido ao módulo fiscal do imóvel.

- Área de uso antrópico consolidado: 24,7110ha

- Remanescente de Vegetação Nativa: 7,9183ha (Incluindo algumas áreas de APP e áreas de RL).

- Reserva legal proposta: 6,4269ha: Estes correspondem a 19,49% da área do imóvel, embora não tenha sido declarado como reserva legal uma área de aproximadamente 1,1000ha de vegetação nativa, nas coordenadas 447572.45 m E e 7752880.52 m S, a qual foi marcada como vegetação nativa.

- Qual a situação da área de reserva legal: Os 6,4269ha declarados de reserva legal correspondem a 19,49% da área do imóvel, e estão divididos em 08 glebas de 0,4484 ha, 1,2386ha, 1,9034 ha, 0,9441ha, 0,3549ha, 0,7044ha, 0,1057ha e 0,7274ha. Compreendendo computo em área de preservação permanente também. Ambas com fisionomia de transição entre cerrado e floresta estacional semidecididual, possuindo a presença de espécies de transição nas duas áreas.

As coordenadas de referência de cada gleba estão dipostas a seguir:

Gleba 1 de 0,4484 ha, x 447591,688 e y 7752599,500;

Gleba 2 de 1,2386ha, x 447510,438 e y 7752703,500

Gleba 3 de 1,9034 ha, x 447308,469 e y 7752793,500

Gleba 4 de 0,9441ha, x 447255,875 e y 7752847,500

Gleba 5 de 0,3549ha, x 447337,000 e y 7752933,500

Gleba 6 de 0,7044ha, x 447382,406 e y 7752884,000

Gleba 7 de 0,1057ha x 447287,094 e y 7753022,500

Gleba 8 de 0,7274ha. x447579,688 e y 7753042,500

### - Parecer sobre o CAR:

Após pedido de correção, o CAR declarado ainda precisa de correção que é a inclusão da gleba de uma área de aproximadamente 1,1000ha de vegetação nativa, nas coordenadas 447572.45 m E e 7752880.52 m S, a qual foi marcada como vegetação nativa, como gleba de reserva legal do imóvel, pois embora o mesmo seja menor do que 04 módulos fiscais, este ainda possui vegetação nativa suficiente para a delimitação da reserva legal do imóvel em 20%, e inclusive sem o computo da vegetação nativa localizada em área de APP. No entanto essas adequações não interferem com análise do pedido de corte de árvores isoladas motivo pelo qual, a correta delimitação do CAR pode ser pedida como medida condicionante do processo.

#### **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

É objeto desse processo a análise para o corte de 92 árvores nativas isoladas em 3,8141ha visando atender aos parâmetros de funcionamento da usina solar fotovoltaica, que será instalada no local.

Foram apresentados os seguintes documentos essenciais a análise do processo:

- Requerimento de intervenção Ambiental;
- Contrato de locação/arrendamento do imóvel entre a empresa solicitante da intervenção e a proprietária do imóvel;
- Planta topográfica elaborado pelo Eng. Civil Cláudio Madureira Braga, CREA MG nº 142477/D, ART do trabalho nº MG20210611403 (doc Sei nº 36195783);
- Plano de utilização pretendida e Censo arbóreo das espécies pretendidas para supressão elaborado pela empresa JX Assessoria Ambiental, equipe técnica: Ana Caroline Macedo de Castro, Engenheira Florestal. CREA 141953789; Júlia Maria Maia Xavier, Engenheira Ambiental e de Minas. CREA: 176291-D; e Cláudio Madureira Braga, Engenheiro Civil. CREA 142477-D, ART do trabalho nº MG20210611345 em nome da Engenheira Florestal.
- Certidão de dispensa de licenciamento ambiental;

**Também foram apresentadas as taxas florestais e taxas de expediente:**

- Taxa de expediente, de nº 1401115981510, no valor de R\$ 504,83, referente a taxa de análise de intervenção ambiental para o corte de árvores isoladas, em área de 03,8141ha, no município de Arcos/MG, recolhido no dia 01/10/2021 conforme comprovante, Doc Sei nº 36195790;
- Taxa florestal de nº 2901115982875, para a estimativa de 07,0533m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa no valor de R\$ 39,95, valor recolhido no dia 01/10/2021 conforme comprovante, Doc Sei nº 36195792;
- Taxa florestal de nº 2901115986676, para a estimativa de 02,4350 m<sup>3</sup> de lenha de madeira nativa no valor de R\$ 89,79, valor recolhido no dia 01/10/2021 conforme comprovante, Doc Sei nº 36195797;

**Do Censo arbóreo apresentado e do Plano de Utilização pretendida (PUP):**

O Censo arbóreo da área foi elaborado junto ao PUP, para subsidiar a análise para o corte de árvores isoladas. O objetivo para o corte de árvores isoladas, segundo consta o PUP é técnico, pois as árvores pretendidas para corte, se ficarem na área podem exercer efeito de sombreamento sobre a área onde se localizará a área da usina solar, diminuindo a capacidade de geração de energia.

Segundo o censo foram mensurados na área 92 indivíduos arbóreos ao longo da área de intervenção, sendo encontradas na área 13 famílias e 18 espécies diferentes, sendo a família Combretaceae a de maior presença com 01 espécie, que foi a de maior ocorrência na área.

As espécies inventariadas e a quantidades por espécies na área foram: árvores mortas 2, sucupira preta 4, capitão do campo 29, caporoca 13, unha d'anta 1, amarelinho 2, cagaita 8, folha miúda 9, fruta d'conde 9, pau terra liso 2, lixeira 1, ipê amarelo 1, aroeira 2, pau terrinha 3, lobeira 1, tingui 1, carne de vaca 1, miroró 1, e pimenta de macaco 2.

Das espécies citadas acima 01 espécie é protegida por lei e nenhuma espécie consta na lista de espécies ameaçadas de extinção.

##### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

- Vulnerabilidade natural: Alta.
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Sim, dentro da área de prioridade para conservação avifauna e invertebrados.
- Unidade de conservação: Não está inserida em nenhuma zona de amortecimento.
- Vulnerabilidade a erosão: Médio.

##### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

- Atividades desenvolvidas e licenciadas: Segundo o certificado de dispensa de licenciamento apresentado, Doc Sei nº 39585835, a atividade em questão que se pretende exercer no imóvel se enquadra como Usina solar fotovoltaica se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código E-02-06-2, Doc Sei nº 39585835.

##### **4.3 Vistoria realizada:**

A vistoria no imóvel foi realizada no dia 30/11/2021 contando com a presença do responsável técnico pelo empreendimento.

Sendo observado que as árvores pretendidas para a supressão se encontram ao longo de áreas de pastagens.

O relevo da área é basicamente plano.

##### **4.3.1 Características físicas:**

- Topografia: A topografia da área pretendida para a intervenção é suave e a do restante do imóvel é a ondulada;

- Solo: Solos da ordem dos Cambissolos húmicos.
- Hidrografia: O imóvel é cortado pelo rio Arcos, afluente direto do Rio São Francisco, portanto o imóvel se localiza na CBH do alto Rio São Francisco.

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- Vegetação: transição entre cerrado e floresta estacional semidecidual.
- Fauna: no ato da vistoria foi possível se observar no imóvel apenas pássaros, das mais espécies variáveis possíveis. No PUP é relatado que a fauna na região é geralmente generalista, ocorrendo nos mais diversos locais, sendo espécies de ampla plasticidade.

Na área não foi observado a ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Fauna, porém uma espécie da flora, conforme Anexo da Portaria MMA n. 443 e 444 de 2014, e na Deliberação Normativa COPAM nº 147 de 2010. No entanto caso exista, no quesito da fauna ficam protegidos de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Foram inventariadas na área 92 indivíduos arbóreos. Dos 92 indivíduos arbóreos inventariados apenas uma espécie é protegida por lei, ipê amarelo, não existindo nenhuma espécie ameaçada de extinção.

De acordo com as imagens de satélite disponibilizadas pelo programa Google Earth, datadas de Maio de 2007, a área onde se pretende realizar o corte de árvores isoladas é antropizada desde 22 de julho de 2008.

Para os indivíduos arbóreos protegidos por lei (ipê) foi especificado a compensação com pagamento a conta especial pró pequi, devido a interesse social da obra.

Ademais para as outras espécies arbóreas levantadas não existe nenhuma restrição para a sua supressão.

O volume de lenha total calculado foi de 9,4883m<sup>3</sup> de lenha nativa, dos quais

07,0533m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 02,4350 m<sup>3</sup> de lenha de madeira, cabendo a cobrança da reposição florestal de 9,4883m<sup>3</sup>.

As espécies arbóreas que serão convertidas em madeira são: Sucupira-preta (4 unidades), Vinhático/ Amarelinho (2 unidades), ipê amarelo (1 unidade) e aroeira (2 unidades).

#### **Da destinação do rendimento Lenhoso**

Foi demarcado no requerimento de intervenção ambiental que o rendimento lenhoso será usado no próprio empreendimento. Caberá como condicionante a deposição da madeira de uso nobre dentro das respectivas propriedades de divisa, ficando a venda deste ou até mesmo a doação. Caso o empreendedor opte pela venda da lenha futuramente, está fica vinculada a abertura de processo de aproveitamento de material lenhoso.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

##### **Impactos Ambientais.**

- Perda da diversidade genética;
- Perda de matrizes de sementes;
- Perda de sítios de alimentação para a fauna, em especial a avifauna;

##### **Medidas Mitigadoras e Compensatórias**

- Reduzir ao máximo a movimentação desnecessária de máquinas na área do projeto, visando alterar o mínimo possível à estrutura física do solo e os processos erosivos;
- Aplicar as corretas técnicas de contenção de erosão;
- Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões nas áreas;

### **6. CONCLUSÃO**

Considerando que a área pretendida para o corte de árvores isoladas é uma área antropizada a data de 22 de julho de 2008;

Considerando que foram identificadas na área árvores protegidas por lei (ipê) e nenhuma árvore ameaçada por extinção;

Considerando que foram propostas medidas compensativas conforme lei estadual nº 20.308 de 2012 para a supressão das espécies protegidas por lei;

Considerando que para as demais espécies arbóreas não existe vedação por lei;

O técnico sugere pelo Deferimento do pedido de Corte de árvores isoladas. Sendo sugeridos para deferimento o corte de 92 árvores nativas isoladas.

## 7. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

O volume de lenha total calculado foi de 9,4883m<sup>3</sup> de lenha nativa, dos quais

07,0533m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa e 02,4350 m<sup>3</sup> de lenha de madeira, cabendo a cobrança da reposição florestal de 9,4883m<sup>3</sup>.

## 8. CONDICIONANTES

- Pagamento à conta de Recursos Especiais pró pequi no valor de 100 UFEMG' por ipê, na proporção de um exemplares;
- Adequar o CAR declarado com a inclusão de uma gleba de uma área de aproximadamente 1,1000ha de vegetação nativa, nas coordenadas 447572.45 m E e 7752880.52 m S, a qual foi marcada como vegetação nativa, como gleba de reserva legal do imóvel, pois embora o mesmo seja menor do que 04 módulos fiscais, este ainda possui vegetação nativa suficiente para a delimitação da reserva legal do imóvel em 20% , e inclusive sem o computo da vegetação nativa localizada em área de APP. No entanto essas adequações não interferem com análise do pedido de corte de árvores isoladas motivo pelo qual, a correta delimitação do CAR pode ser pedida como medida condicionante do processo.

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Pagamento à conta de Recursos Especiais pró pequi no valor de 100 UFEMG' por ipê, na proporção de um exemplares	Antes da emissão do DAIA
2	Adequar o CAR declarado com a inclusão de uma gleba de uma área de aproximadamente 1,1000ha de vegetação nativa, nas coordenadas 447572.45 m E e 7752880.52 m S, a qual foi marcada como vegetação nativa, como gleba de reserva legal do imóvel,	Antes da emissão do DAIA

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Jonas Oliveira de Rezende

MASP: 1.374.085-7



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Oliveira de Rezende, Servidor**, em 20/12/2021, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39792739** e o código CRC **00A2B67D**.